

1. PREÂMBULO:

1.1. A Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, com sede à rua Francisco Wolhers, nº 146, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 00.950.072/0001-08, neste ato representada pelo Presidente, Senhor Cristiano Benedito, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 26.234.813-5 SSP-SP e CPF nº 158.711.898-06, através da Comissão de Licitação, torna público que se acha aberta em sua sede, no endereço acima, a Licitação na Modalidade **CARTA CONVITE do TIPO MENOR PREÇO**, com regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.2. Fica estabelecido o VALOR ESTIMADO GLOBAL de **R\$ 126.969,71** (cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), como preço referencial.

1.3. Para recebimento dos envelopes, fica determinado o dia **06 de outubro de 2016 até às 09 horas e 15 minutos**, os quais deverão ser entregues na Casa da Cidadania, situada à Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, com entrada pelo pátio do Paço Municipal.

1.4. O início da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO Nº 01/ PROPOSTA Nº 02 **ocorrerá às 09 horas e 30 minutos**, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.3.

2 - DO OBJETO

2.1 - Reforma e adequação para acessibilidade do plenário da Câmara Municipal de Joanópolis, conforme projeto completo, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, apresentados no presente processo que expressa a composição de todos os seus custos unitários com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital, que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

2.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;
- II – Credenciamento para abertura dos Envelopes;

- III – Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);
- IV - Declaração de Conhecimento do Edital;
- V - Não possuir Impedimento de Contratar com Administração Pública Municipal;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da CF;
- VII – Declaração de Financiamento de Campanha;
- VIII – Projeto Completo;
- IX – Planilha Orçamentária de Custo unitário e quantitativo;
- X - Cronograma Físico Financeiro – Desembolso e Aplicações de Recursos;
- XI – Memorial Descritivo;
- XII – Memória de Cálculo;
- XIII – Minuta do Contrato.

2.3 – Do Fornecimento de Informações:

2.3.1. O Edital e seus anexos contendo as informações da licitação poderão ser adquiridos pelos interessados na Câmara Municipal e no site oficial da Câmara. Quaisquer dúvidas a respeito do presente Edital, a Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, desde arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, na Rua Francisco Wolhers, nº 146, centro, Joanópolis/SP e/ou pelo telefone e fax: (11) 4888-9800.

2.3.2. Em caso de não solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente o direito a qualquer reclamação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame licitatório além das convidadas, todas as empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências, especificações normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Será vedada a participação de empresas na licitação, quando;

3.2.1 – declaradas inidôneas por ato do Poder Público por qualquer entidade ou órgão municipal;

3.2.2 – impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

3.2.3 – enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8.666/96 e posteriores alterações;

3.2.4 – possuir em seu quadro funcional dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Câmara Municipal de Joanópolis.

4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.031.8001.1.805 – Reforma e Adequação P/ Acessibilidade do Plenário
44905100 – Obras e Instalações

5 - TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO

5.1 – A presente licitação é regida pela modalidade Convite, do tipo Menor Preço, em Regime de Execução Empreitada por preço global, com o que será declarada vencedora a proposta que, estando conforme as exigências do presente edital, ofertar o menor preço global.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

6.2. O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada ou original do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.4 – Observações:

6.4.1 – Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

6.4.2 – Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

6.4.3 – Poderá ser dispensado o reconhecimento de firma, no caso de procuração por Instrumento Público lavrada em Cartório de Notas;

6.4.4 – O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) com no máximo 30 (trinta) dias de vigência;

6.4.5 – Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de 01 (uma) pessoa deva assinar a Procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (ANEXO II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins desta licitação, ficando o representante impedido de assinar ou praticar todos os atos necessários durante a sessão de abertura de Documentos de Habilitação e Proposta Comercial;

6.4.6 - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), e/ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Habilitação” ou de “Proposta”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope;

6.4.7 - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de habilitação e/ou de proposta;

6.4.8 – Ao Presidente ou qualquer um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura dos envelopes, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”;

6.4.9 - Não precisam do credenciamento (ANEXO II) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos nos subitens 6.4.1 deste Edital;

6.4.10 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente que contenha foto recente. Em separado, será entregue o envelope “DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”;

6.4.11 O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos, podendo participar somente como ouvinte;

6.4.12. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser entregues na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, estabelecida à Rua Francisco Wolhers, nº 146, centro, até às 09 horas e 15 minutos do dia 06 de outubro de 2016, procedendo-se a abertura dos envelopes de habilitação, pela Comissão de Licitação às 09 horas e 30 minutos do mesmo dia na sala de reunião da Câmara Municipal, localizado na Rua Francisco Wolhers 146, centro.

7.2 - A documentação e as propostas dos participantes deverão ser apresentadas em dois envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, a razão social ou nome da pessoa participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

Endereço

LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 03/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Rua Francisco Wolhers, 146 – Joanópolis/SP.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL

Endereço

LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 03/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Rua Francisco Wolhers, 146 – Joanópolis/SP.

7.3 - A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), é de responsabilidade unicamente do licitante por seu extravio, por destinação diversa, por seu devassamento, por não recebimento, bem como por seu protocolo intempestivo.

7.4 - Todas as propostas e todos os documentos deverão ser assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa participante, ou por pessoa por esta credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de **credenciamento específico**, com firma reconhecida, devendo a qualificação do credenciado ser comprovada pelos documentos apresentados para a habilitação.

8 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE LACRADO Nº 01 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” DEVERÁ CONTER:

8.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

I – cédula de identidade dos sócios-proprietários;

II - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contendo as últimas alterações, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial, ou outra forma equivalente na forma da lei;

IV – inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI - declaração se a empresa bem como seus sócios integram ou não o rol de financiadores de campanha de candidatos eleitos ou não às eleições municipais – **Anexo VII**;

VII – declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – **Anexo III**.

a) para **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, participando do certame nesta condição, deve apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, “**um dos**” seguintes documentos comprobatórios:

1 - certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

2 - comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, através do site: **<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>**.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III - Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – em papel timbrado da empresa (modelo **ANEXO VI**);

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) (Redação da LEI Nº 12.440/07.07.2011).

a) A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida pelo site www.tst.jus.br;

b) As provas de regularidade poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com prazo de validade em vigor ou, não constando no documento o prazo de validade, será aceito o documento emitido até 90 (noventa) dias anteriores a apresentação;

c) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste: a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo tributário; ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

d) Caso a empresa licitante apresente certidão positiva, deverá *informar o plano de recuperação judicial*, assinado pelo juiz e em vigor;

- e) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente dentro de um mesmo envelope;
- f) Não poderão participar do mesmo certame matriz e filial, apresentando documentos e propostas em envelopes diferentes;
- g) Certidões obtidas na internet serão aceitas cópia simples que será autenticada em consulta ao site correspondente;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou até a assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, com indicação do responsável técnico da empresa;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, considerando 50% (cinquenta por cento) da obra pretendida, conforme súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias;

II – Prova de capital social registrado e integralizado e/ou prova de patrimônio líquido do último balanço, em valor igual ou superior a **R\$ 12.696,97 (doze mil seiscientos e noventa e seis reais e noventa e**

sete centavos), correspondente até **10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação dos serviços.

8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

I – Declaração de Conhecimento do Edital – em papel timbrado da empresa (modelo conforme **ANEXO IV**);

II – Declaração de Não Possuir Impedimento para Contratação – em papel timbrado da empresa (modelo **ANEXO V**).

8.1.5.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública e serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, o seu conteúdo.

9 – DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

9.1 - A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado em todas as suas páginas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando:

9.1.1 - Razão Social e CNPJ, nome e qualificação (CPF e Carteira de Identidade) do representante da empresa participante da licitação;

9.1.2 - Prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento da proposta, de acordo com o artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93;

9.1.3 - Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, utilizando-se apenas 02 (duas) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente;

9.1.4 - As propostas deverão conter os preços, com inclusão de custos diversos, tributos, despesas diretas e indiretas incidentes no fornecimento do objeto descrito no **Anexo I**, não sendo aceitas propostas contendo rasuras ou emendas.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1** – O Presente convite será julgado e processado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8666/93;
- 10.2** – Consideram-se manifestante inexequíveis os preços cujos valores sejam inferiores a **80% (oitenta por cento)**:
- 10.2.1** – O valor orçado pela Câmara, correspondente à **R\$ 126.969,71 (cento e vinte seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos)**, conforme planilha em **Anexo IX**.
- 10.3** – Consideram-se excessivos os preços cujo valor total da proposta seja superior ao valor orçado pela Câmara;
- 10.4** - No dia, local e hora designados no item 1.3, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura;
- 10.5** - Após aberto os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, ressalvadas as propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo, os quais serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação;
- 10.6** - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas;
- 10.7** - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;
- 10.8** - Se ocorrer a suspensão da sessão para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no site oficial do Poder Legislativo e afixado no quadro de avisos da Câmara, para conhecimento dos interessados;
- 10.9** - Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação passará ao julgamento das propostas comerciais, observando os parâmetros estabelecidos neste edital;
- 10.10** - O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a ADMINISTRAÇÃO e que determinará o licitante vencedor será o de **“MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**;

10.11 - O envelope com a documentação deverá ser aberto em primeiro lugar, para julgamento dos documentos, lavrando-se ata do ocorrido, não havendo inabilitação e havendo manifestação expressa dos Licitantes em renunciar o prazo para recurso, proceder-se-á de imediato a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas de Preços;

10.12 - No caso de haver inabilitação do Licitante importará perda do seu direito de participar das fases subseqüentes, devolvendo-se o Envelope Proposta devidamente lacrado, depois de transcorrido o **prazo recursal 02 (dois) dias úteis**;

10.13 - As eventuais impugnações dos licitantes contra a documentação apresentada pelos concorrentes poderão ser formuladas, durante o prazo recursal, por representantes de comprovada participação nas sociedades, ou ocupante de cargos de diretoria, ou que estejam munidos de procurações outorgadas pelas empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações;

10.14 - Caso haja inabilitações e não haja renúncia dos licitantes ao direito de recurso, os envelopes contendo as propostas, tanto das empresas habilitadas permanecerão lacrados, como recebidos, em poder da Comissão Permanente de Licitações, até que seja concluído o rito recursal;

10.15 - Desta reunião será lavrada ata circunstanciada, que conterà registro das principais ocorrências, e deverá ser assinada pela Comissão de Licitações e licitantes presentes;

10.16 - Decidido eventual recurso, a Comissão Julgadora designará dia e hora para abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA;

10.17 - Esta licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93;

10.18 - Declarada encerrada a etapa de julgamento de propostas e for constatado o empate, **será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06;

10.18.1 – Entende – se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores á proposta mais bem classificada.

10.19 – Para efeito do Art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, ocorrendo o **empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

10.19.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta inferior àquela vencedora do certame**, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.19.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma acima, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem** na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, **será realiza sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.20 – Na hipótese da **não contratação** nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.21 – O disposto nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não tiver sido apresentada** por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.22 - No **caso de empate** de licitantes **que não se enquadrem** ao Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o **desempate** se fará obrigatoriamente por **sorteio**, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

10.23 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **Comissão de Licitação**:

10.23.1 – A **falta de data, assinatura e/ou rubrica** nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal, **apresentando sua procuração e/ou documento credencial, estando presente à reunião** de abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** com poderes para esse fim.

10.24 - A Administração reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como o de tornar nulo o presente processo, devidamente

fundamentadas, sem que disso decorra para os proponentes, qualquer direito de indenização ou reclamação.

11 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor;

11.2 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

11.3 - Existindo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de Licitação, na forma do artigo 41, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e Normas Complementares;

12.2 - Em relação aos licitantes, somente poderão usar da palavra, apresentar impugnação e assinar atas, os representantes credenciados ou prepostos, facultadas intervenções da Comissão Julgadora;

12.3 - Os eventuais recursos só poderão ser interpostos na forma e cabimento do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante protocolo administrativo encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação;

12.4 - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme o § 6º do art. 109 da Lei 8666/93;

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

12.6 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como matéria já decidida em grau de recurso;



12.7 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

12.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital e anexos, o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes;

12.9 - A comunicação dos recursos aos licitantes será feita através de publicação no site da Câmara www.camarajoanopolis.sp.gov.br e no quadro de avisos *local*.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A homologação e a adjudicação do objeto serão feitas pelo Presidente da Câmara Municipal;

13.2 - Cabe-se a autoridade competente revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.3 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

14 – DO LOCAL DA REFORMA, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - Para recebimento da Ordem de início dos serviços, a licitante vencedora deverá entregar uma guia de recolhimento de ART, devidamente quitada, nos termos da Resolução nº 317/86-CONFEA;

14.2 – O objeto da licitação deverá(rão) ser(em) entregue(s) de acordo com a ORDEM DE RECEBIMENTO e a prestação dos serviços serão realizados na CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS, estabelecida à Rua Francisco Wolhers, nº 146, centro, Joanópolis/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, na e/ou pelo telefone e fax: (11) 4888-9800, no **PRAZO DE 70 (SETENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data do recebimento da ORDEM DE INÍCIO;

14.3 - O objeto da presente licitação será recebido PROVISORIAMENTE para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação, pela CÂMARA;

14.4 - O recebimento do objeto dar-se-á DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços prestados e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o serviço objeto do contrato será recebido pela FISCALIZAÇÃO;

14.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução de sua entrega, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a aprovação de cada medição;

15.2 - As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, a contar do termo de início de obra mediante apresentação de requerimento endereçado à contratante, devidamente acompanhado da medição do período;

15.3 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período;

15.4 - As medições deverão ser conferidas e liberadas pela Fiscalização. Em caso de dúvida ou divergência, será liberada para o pagamento apenas a parte inconteste dos serviços;

15.5 - As medições somente serão liberadas mediante a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS, bem como, prova de recolhimento de todas as contribuições referentes ao C.E.I. do serviço contratado;

15.6 - As medições deverão ser conferidas e liberadas pela fiscalização. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte inconteste das obras. Liberada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, com data de vencimento de 02 (dois) dias, devendo a mesma ser atestada e aprovada, no verso pelo Presidente da Câmara;

15.7 - Concluídos tais procedimentos, o processo será encaminhado ao setor Contábil da Câmara, que processará os empenhos e posterior pagamento;

15.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação e recebimentos dos serviços.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 A contratada que descumprir as obrigações contratuais estabelecidas neste Edital ficará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor atualizado de contrato pela inexecução parcial;
- c) Multa de 20% (vinte) por cento sobre o valor de contrato, pela inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações promovidas por esta Câmara Municipal e pela Prefeitura Municipal de Joanópolis - SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade;
- f) O valor da multa será descontado dos pagamentos após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver ou inscritos na Dívida Ativa e cobrada judicialmente na forma do § 3º do Artigo 86 da Lei de Licitações;
- g) As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Câmara Municipal de Joanópolis – SP;
- h) A contratada que deixar de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades acima previstas, à rescisão contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho;



- i) Incorrerá na mesma falta a empresa Contratada que não atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, especialmente as relativas ao Programa de Proteção Respiratória (PPR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Serviço Especializado de Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), bem como não se verificar, por parte da contratada, o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados;
- j) Para verificação da regularidade da Contratada junto a seus empregados, poderá a Contratante exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.

17 - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES E NORMAS DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

17.1 Na execução do objeto licitado obrigar-se-á a contratada a manter com o engenheiro fiscal da obra um **Diário de Ocorrências** para anotações de ordens, recomendações, faltas, defeitos observados, atrasos, etc;

17.2 A contratada obrigar-se-á ainda, a tomar conhecimento diário através de seu representante, das observações feitas no **Diário de Obras** e regularizar as faltas ou defeitos observados;

17.3 Obrigar-se-á a contratada a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para Câmara Municipal de Joanópolis - SP, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços;

17.4 Obrigar-se-á a contratada as suas expensas, promover a sinalização viária necessária, visando a proteção dos funcionários e evitar acidentes a terceiros;

17.5 Obrigar-se-á a contratada a observar toda a Legislação trabalhista aplicável aos funcionários que trabalharem na obra.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado;

18.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93;

19.2 - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à CL (Comissão de Licitação) ou a CMJ (Câmara Municipal de Joanópolis) quando eventualmente solicitados neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação;

19.3 - A simples participação, caracterizada pela entrega da proposta, implicará na sua aceitação ou sujeição a todas as exigências e condições deste Edital e em que o licitante está ciente de que os prazos para recursos das decisões exauridas são aquelas previstas na legislação pertinente;


19.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo;

19.5 - A Câmara Municipal não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos existentes na data de entrega das propostas e que competirem à proponente, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, que ela depender com esses pagamentos;

19.6 - Poderão ser usados outros meios de comunicação escrita, tais como Fax Símile, desde que possibilitem a comprovação do recebimento, devendo a adjudicatária indicar os meios de comunicação que ficarão à disposição da Câmara Municipal;

19.7 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia/SP, para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado em quadro de avisos da Câmara Municipal de Joanópolis e no site: www.camarajoanopolis.sp.gov.br.

Joanópolis, 29 de setembro de 2016.


Cristiano Benedito
Presidente da Câmara